



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 150, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel**

3.1.90.11.00 – 1645 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 25.000,00

##### **12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar**

3.1.90.11.00 – 7274 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 50.000,00

#### **02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

##### **15.451.1300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Urbanas**

4.4.90.51.00 – 7574 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 700.000,00

#### **02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

##### **15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.30.00 – 2464 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 75.000,00

#### **02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*Presente* Nº *4744*  
de *04/08/20* FL.

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*eletronico* Nº *2055*  
de *31/07/20* FL.

Visto





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 3167 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.34.00 – 7577 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) ..... R\$ 150.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.010.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:**

a) 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes

a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

III. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**267821350.1.007 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

4.4.90.51.00 - 7567 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 435.000,00

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.452.1300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia**

3.3.90.39.00 – 2675 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 75.000,00

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.14.00 – 3072 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.010.000,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.




# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado – PR, aos  
28 dias do mês de julho de 2020.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO**